



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 046/2014 – IBRAM
(Retificação da A.A nº 030/2013)

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.742/2009

Parecer Técnico nº: 025/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

CNPJ: 00.037.457/0001-70

Endereço: BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANOÁ, SETOR MESTRE D'ARMAS,
PLANALTINA/DF.

Atividade Licenciada: Implantação do sistema de drenagem pluvial e pavimentação do Setor
Mestre D'armas.

Prazo de Validade: Até 08/05/2015

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 41/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 046/2014 (Retificação da A.A nº 030/2013), foram extraídas do Parecer Técnico nº 25/2013- GELOI/COLAM/SULFI, às fls 971 à 986.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Encaminhar cronograma de execução do PRAD no prazo de 30 dias corridos contados a partir da data de assinatura da Autorização;
- 2) Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento da recuperação da área, elaborado por profissional técnico habilitado;
- 3) Todas as medidas definidas nos estudos ambientais, constantes no processo e seus respectivos projetos e complementações deverão ser cumpridas;
- 4) Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer incidente que venha causar risco de dano ambiental;
- 5) O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização;
- 6) Restringir as intervenções ao local onde se situa a obra a ser implantado;
- 7) Quando necessária a instalação do canteiro de obras, este deverá possuir sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de coleta e disposição de resíduos sólidos, compatíveis com a manutenção da qualidade ambiental dos fatores água e solo da área de intervenção do projeto;
- 8) Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança das transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;
- 9) Umedecer as áreas onde poderá ocorrer a suspensão de particulado na atmosfera;
- 10) Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente;
- 11) Efetuar em no máximo 15 dias a limpeza e varrição das vias sujeitas ao tráfego do maquinário da obra com a retirada de resíduos de solo e da obra após a conclusão da mesma;
- 12) Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
- 13) Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
- 14) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
- 15) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento;

La

III – RECOMENDAÇÕES

1. Após atendimento de todas as condicionantes da Autorização Ambiental em tela, o interessado deverá protocolar neste Instituto requerimento de renovação de LI concomitantemente com o requerimento de Licença de Operação, juntamente com relatórios que comprovem o atendimento às mesmas.

Brasília, 12 de setembro de 2014



EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente em Exercício



INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

IV - DE ACORDO:

Brasília, 12 de SETEMBRO de 2014

Nome: NILSON MARTORELLI

Assinatura: x 

Doc. Identificação:  Confidencial  Confidencial

E
M

B
R



A
N
O
C
O